



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9613**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Não votados e/ou não tramitados

**Autoria:** Martins Lima Filho

**Data:** 20/08/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 101/2019. (NÃO VOTADO). Denomina a “Praça do Italiano – Francesco di Pasquale”, localizada no bairro Cândida Câmara.

**Controle Interno – Caixa:** 26.9

**Posição:** 62

**Número de folhas:** 10

Capa: FL

Category: não intades/não tramitado

CF: 2609

Ordem: 62

Nº fls: 09



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 1012019

### AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

### ASSUNTO:

~~Denomina Praça Francisco de Pasquale o Italiano no Bairro  
Cândida Câmara.~~

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 20/08/2019
- 3 - ~~Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos~~
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

AS WESLIO  
10/08/19

## PROJETO DE LEI 101 / 2018

### Denomina Praça Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

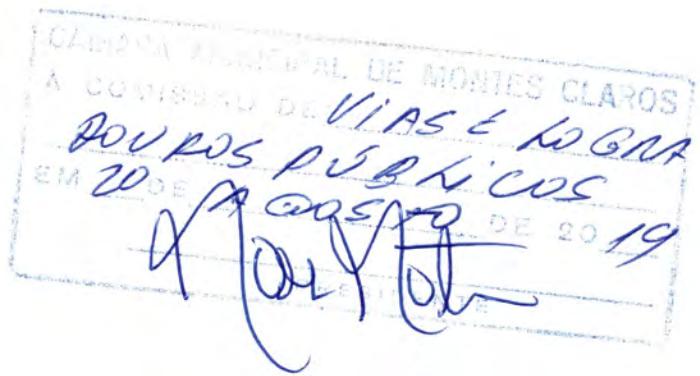
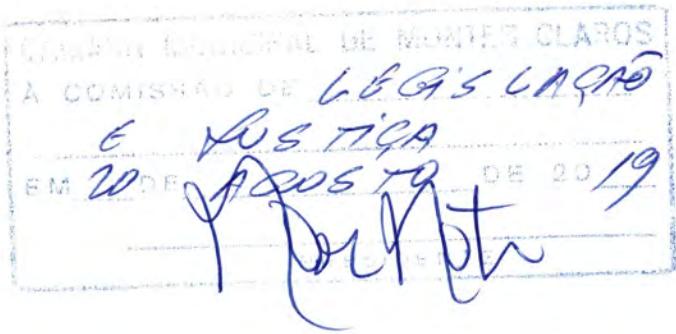
Art. 1º- A praça sem denominação oficial, localizada entre as ruas Juca Macedo e Av. Mestra Fininha, no bairro Cândida Câmara no município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Praça Francisco de Pasquale ou Italiano.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019

---

Martins Lima Filho  
Vereador





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina praça pública, a **Francisco Di Pasquale - Praça do Italiano** no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 19 de agosto de 2019

Martins Lima Filho  
**Vereador**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 07 de Agosto de 2019.

Sr.

**MARTINS LIMA FILHO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

**Ofício:** 40/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Oficio nº 201/2019

Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nossos arquivos cadastrados para fins de lançamento de IPTU, vias, logradouros públicos com a denominação oficial de Francisco Di Pasquale.

Informamos também, conforme os mesmos arquivos, que a praça localizada na confluência da Avenida Mestra Fininha com rua Juca Macedo, não possui denominação oficial.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**

Gerente de Cadastro Imobiliário

**Excelentíssimo Senhor**  
**Dr. Humberto Souto**  
**Prefeito do Município de Montes Claros- MG**

Referente: Dar nome à Praça ou Adoção de Praça.

**Francesco Di Pasquale (1942–2019)** morou por muitos anos em apartamento em frente a pracinha (Confluência da Av. Mestra Fininha e Rua Juca Macêdo, bairro Cândida Câmara).

O Italiano ou Frank foi uma pessoa muito importante e relevante para aquela comunidade ao redor da praça, para as pessoas que ficavam no ponto de lotação e esperavam pelo lotação. O Italiano ficava batendo papo com estas pessoas, mesmo com o sotaque Italiano e Espanhol as pessoas entendiam.

Agora desejamos prestar uma homenagem póstuma e manter a memória de alguém que teve importância e relevância para a comunidade.

O nome de uma praça é muito importante, pois é através dele que as pessoas podem identificar imóveis residenciais, comerciais e outros locais.

A parceria com a Prefeitura em alocar os serviços de manutenção de espaços da cidade é uma forma efetiva de se zelar pelo patrimônio Público.

Diante do exposto venho propor o nome “**Praça do Italiano**” - **Francesco Di Pasquale**.

Assumo o compromisso de cuidar da pracinha de forma voluntária, na manutenção e limpeza desse espaço Público e zelar pelo Patrimônio Público, fixando uma Plaquinha do tamanho conforme as normas da cidade.

Em anexo: Certidão de Óbito, Pequena Biografia e Croqui de localização da praça.

Montes Claros, 08 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Maria Lúcia Di Pasquale  
Maria Lúcia Di Pasquale. (Vúva)

## **FRANCESCO DI PASQUALE**

### **Biografia.**

**Francesco Di Pasquale (1942–2019)**, nasceu na pequena cidade Sciara, Província de Palermo/ Itália em 29/09/1942 e faleceu em Montes Claros / MG, em 06/04/2019, aos 76 anos de idade, com infarto no miocárdio às 16:30 hs, no sábado. Era filho de Pai Italiano e mãe Americana. Desde pequeno despertou o gosto pela natureza, à agricultura com o cultivo de uvas e azeitonas frutos nativos da região. Era uma pessoa muito simples e teve poucos estudos, pois ficou com seu pai muito tempo trabalhando na zona rural e logo depois foram juntos morar nos Estados Unidos, na cidade de Nova York. Tinha cidadania Americana e trabalhou com serviços gerais na construção civil. Conheceu sua esposa brasileira Maria Lúcia Di Pasquale, se casaram e moraram em Nova York por muitos anos. Não teve filhos, mas adorava crianças e tinha os sobrinhos e sobrinhas como filhos.

Após aposentadoria em Nova York acompanhou sua esposa para vir morar em Montes Claros /MG, pois a mesma necessitava retornar ao Brasil para cuidar de sua mãe. Adquiriu residência permanente no Brasil. Chegou em Montes Claros com hábitos diferentes, idioma diferente e seu prato preferido era macarrão com suco de tomate feito por ele mesmo e gostava muito de folhas e legumes. Morou por muitos anos em um apartamento em frente a esta praça (Confluência da Av. Mestra Fininha e Rua Juca Macêdo, bairro Cândida Câmara). Ali, passava quase o dia todo sentado no banco da praça conversando com as pessoas mais simples e contemplando a natureza. Era amigo dos feirantes do Mercado Municipal, dos empregados mais simples dos supermercados Bretas e BH. Ali ele comprava verduras, frutas e brincava com os empregados. O seu cotidiano na cidade era acordar às 3:00 hs da manhã e ia de bicicleta para o seu lote no bairro Morada do Sol. Deste lote fez uma verdadeira chácara com diversas frutas e hortaliças.

Às 7:00 hs retornava para o seu apartamento para tomar banho e café. Todos os sábados ia às 5:00 hs da manhã fazer compras no mercado municipal. Quando chegava do mercado ia de bicicleta para os supermercados Bretas e BH para comprar frutas e legumes. Sempre pesquisava os preços e falava para as pessoas que tal produto estava mais barato.

Depois do almoço ia sentar no banco da praça para contemplar a natureza e bater papo com os amigos. Às vezes os amigos o chamavam pelo nome de Frank ou era chamado e mais conhecido como Italiano.

Foi uma pessoa muito generosa. Sempre cuidou da praça e ficava triste quando alguém jogava lixo ali.

Era amante da natureza, do verde, da limpeza da cidade, pois como morou em Nova York, onde tudo é bem limpo, detestava ver alguém jogar lixo no chão. Pegava latinhas no chão e juntava para reciclar.

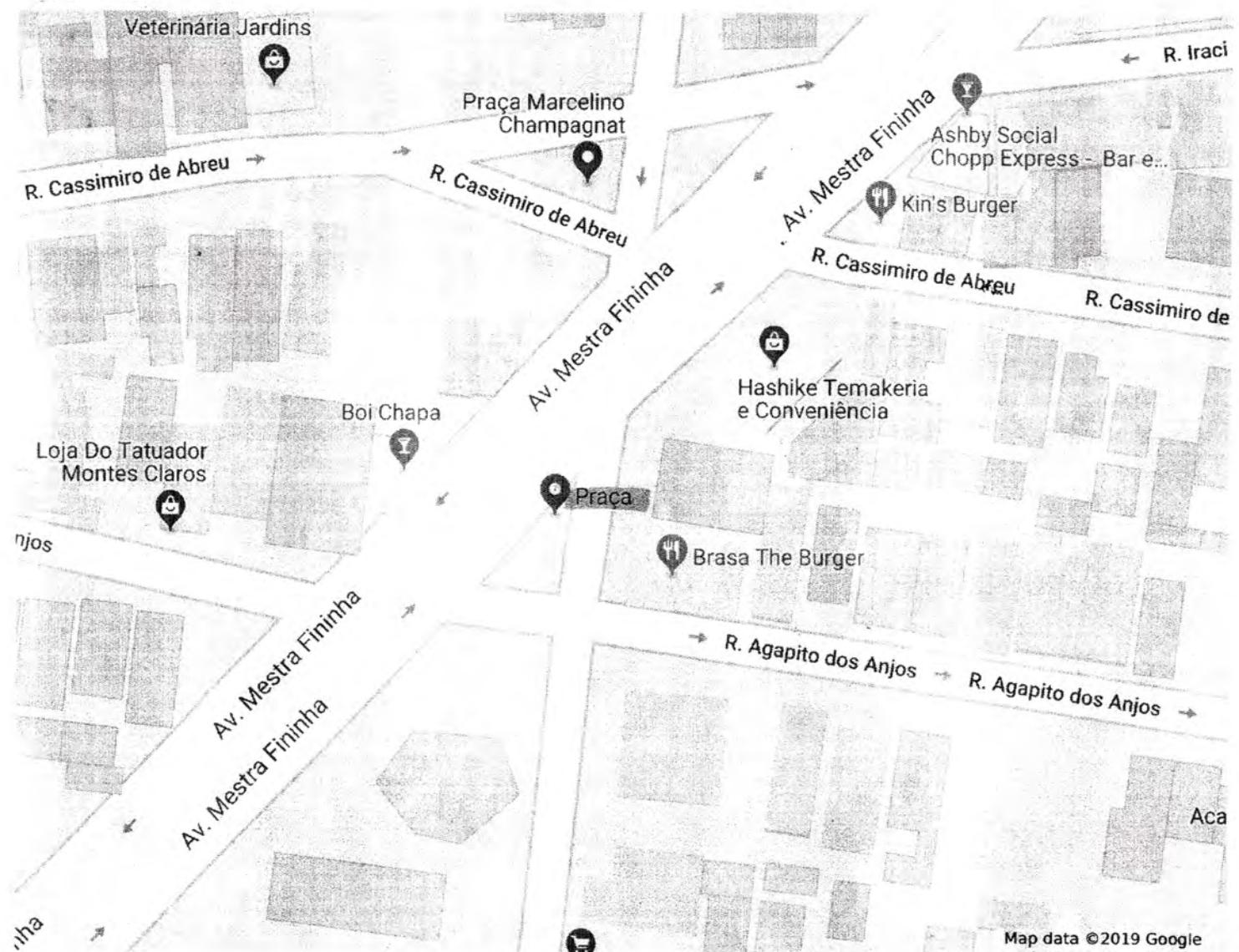
*Maria Lúcia Di Pasquale*  
FONTE: Maria Lúcia Di Pasquale (Viúva)

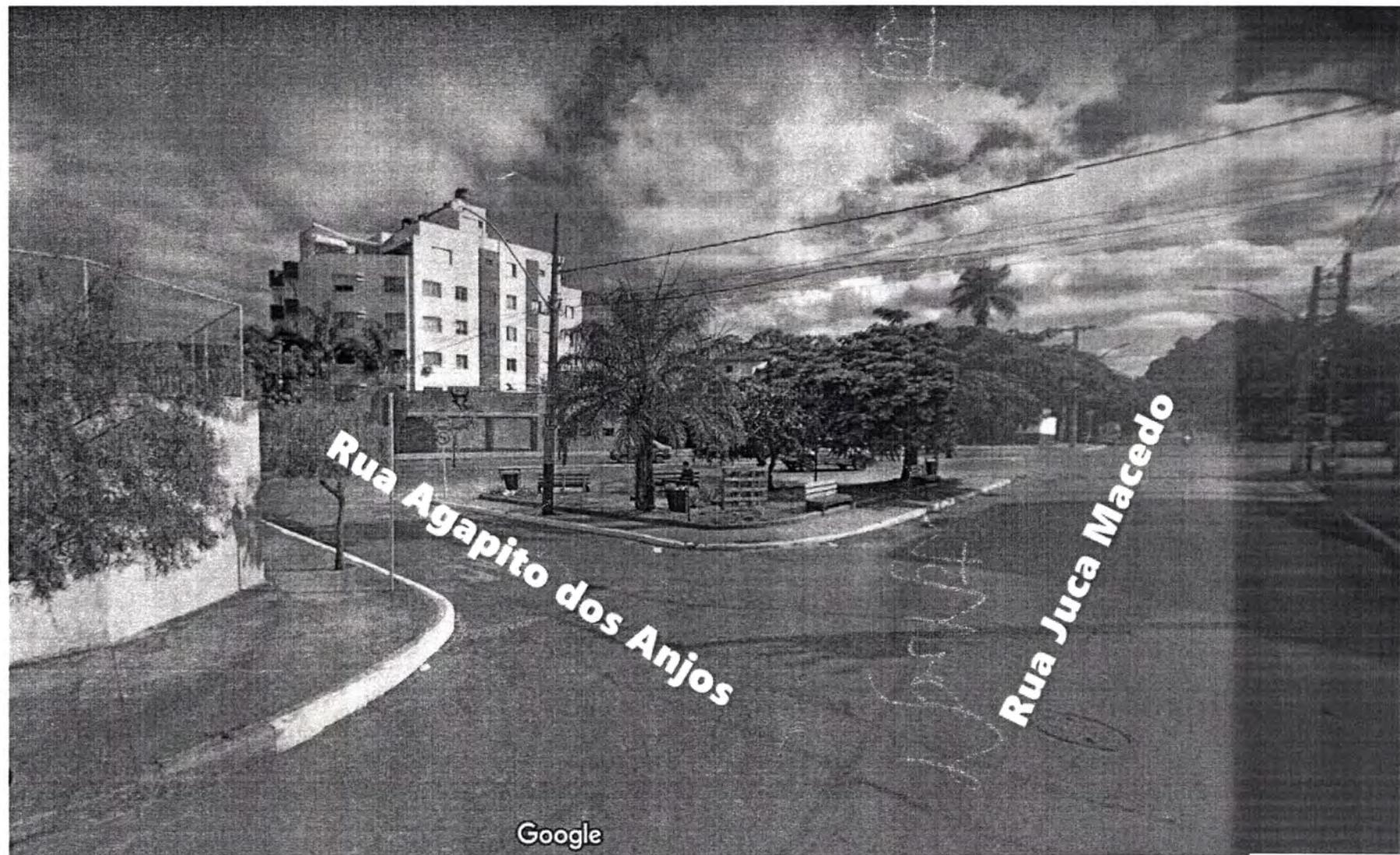
# Croqui de Localização

Camada sem título

- Area de Intervenção
- Praça Getúlio Vargas
- Croqui de Localização Micro-Bacia Córrego do Pântano

Como chegar ?





Google



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 101/2019 QUE “Denomina Praça Francisco de Pasquale o Italiano no bairro Cândida Câmara.”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de agosto de 2019.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605